

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01/2016 –  
CGTI/DLOG/PF QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DA POLÍCIA FEDERAL E A  
EMPRESA STEFANINI  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM  
INFORMÁTICA S.A.**

A **União**, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal, órgão com sede no SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAM MARCEL MURAD**, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 925-MJ, de 31 de outubro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0001-20, sediado(a) na Av. Marginal, nº 156, Centro, Jaguariúna-SP, com filial em SCS Quadra 06 Bl. A, nº 113 - Ed. Sofia – 2º andar, Salas 201 a 209, 3º andar, Salas 301 a 309 – CEP: 70.306-902 Brasília – DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srta. **BRUNA MARCUCCI PEDRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.124.890-1 SSP-SP, e CPF nº 368.992.128-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.001485/2014-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 01/2016 – CGTI/DLOG/PF, decorrente do Pregão nº 04/2016 - CGTI/DLOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A prorrogação da vigência do contrato original pelo período de 17/05/2018 a 17/05/2019 e a alteração da Cláusula Sexta do contrato.

1.2. A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação: 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme portaria 424/2017 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou, em caso de sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. A presente prorrogação não exclui o direito da contratada aos reajustes de preços já requeridos, mantendo-se o direito ao pagamento retroativo naquilo que couber. Revendo-se, inclusive, os preços estabelecidos para a presente prorrogação. Ademais, fica assegurada à Contratada o direito à futuro reajuste de preços previsto na Cláusula sexta do contrato 01/2016 – CGTI/DLOG/PF.

**3. CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total anual estimado do Contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 647.033,25 (seiscentos e quarenta e sete mil trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Sendo R\$ 404.395,78 (quatrocentos e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

centavos) estimados para 2018 e R\$ 242.637,47 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) para 2019.

3.2. As despesas com sua execução correrão a cargo da CONTRATANTE, à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, classificada no Programa de Trabalho nº 06122211220000001 – Gestão/Unidade 200342/0001 – Elemento de Despesa 339040 - Plano Interno PF99900TI18, Fonte: 0100000000, através da Nota de Empenho nº 2018NE800010 de 21/02/2018 no valor de R\$ 129.406,65.

3.3. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

#### 4. **CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A renovação da garantia contratual se dará conforme subcláusula 7.12 da cláusula sétima do contrato original.

#### 5. **CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

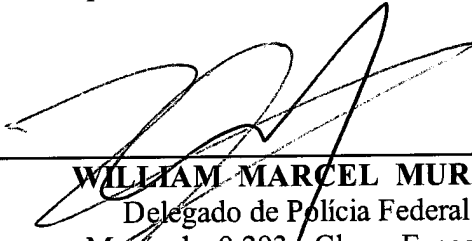
5.1. As demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas expressamente neste Termo, permanecem inalteradas.

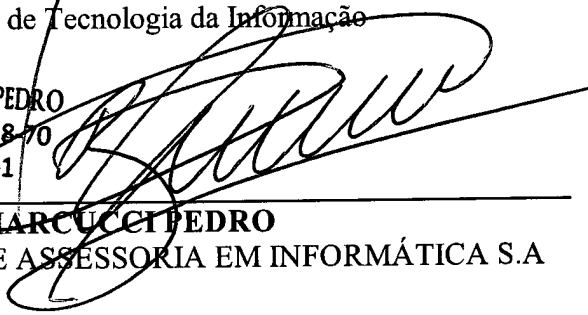
#### 6. **CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo

Brasília, 17 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**WILLIAM MARCEL MURAD**  
Delegado de Polícia Federal  
Matrícula: 9.293 - Classe Especial  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNA MARCUCCI PEDRO**  
CPF nº 368.992.128/0  
RG 44.124.890-1

**BRUNA MARCUCCI PEDRO**  
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A

TESTEMUNHAS:

Referência: Processo nº 08206.001485/2014-68

SEI nº 6627586

Criado por rafael.rds, versão 7 por rafael.rds em 10/05/2018 07:38:00.

